

O Presente em 18/03/2011, Edição nº 3052

DECRETO Nº 2772/2011

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1351/2011 de 16 de Março de 2011,

D E C R E T A

Art. 1.º Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento do Município – exercício de 2011, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ - 10.000,00 (Dez mil reais)**, de acordo com a seguinte classificação orçamentária.

07.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01.010.301.012.2067 – PROJETO JOVENS TALENTOS – SAÚDE MENTAL

300000000000 - Despesas Correntes

330000000000 - Outras Despesas Correntes

339000000000 - Aplicações Diretas

339030000000 - Material de Consumo

1499 - Implant. Ações Serv. De Saúde-Gestão do Sus 3.190,00

339039000000 - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1499 - Implant. Ações Serv. De Saúde-Gestão do Sus 580,00

400000000000 - Despesas de Capital

440000000000 - Investimentos

449000000000 - Aplicações Diretas

449052000000 - Equipamento e Material Permanente

1499 - Implant. Ações Serv. De Saúde-Gestão do Sus 6.230,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 10.000,00

Art.2º Servirá de recursos para abertura do presente Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na forma do art. 43 art. § 1º. Inciso II da Lei 4.320/64, recursos proveniente do Provável Excesso de arrecadação, oriundos FNS – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE.

Fonte 1499 FNS -FNS Implant.de ações Serv. De R\$ **10.000,00**

172133509901 Saúde – Provável Excesso de
Arrecadação – Exercício Corrente

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Programação do Plano Plurianual- PPA para o Exercício de 2011, anexo I, conforme segue:

INCLUSÃO NO PPA:

AÇÕES: INCLUSÃO SOCIAL PELO TRABALHO (SAÚDE MENTAL)

OBJETIVOS: Projeto Jovens Talentos

INCLUSÃO NA LDO:

PROGRAMA: 012- SAÚDE PARA TODOS

ORDEM	PRIORIDADE	META	QUANTIDADE
01	Projeto Jovens Talentos .	Global	30

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 17 de Março de 2011.

NORBERTO PINZ



Município de Nova Santa Rosa

ESTADO DO PARANÁ

Jóia do Oeste



Prefeitura Municipal

Prefeito Municipal